



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº **41/2013/PROAD** que entre si fazem a **Universidade Federal Fluminense** e a empresa **TELEMAR NORTE LESTE S/A**.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Rua Miguel de Frias nº 09, Icaraí, Niterói, Estado do Rio de Janeiro, doravante denominada **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.523.215/0001-06, neste ato representada por seu Magnífico Reitor, Professor **SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO**, nomeado por Decreto Presidencial de 17/11/2014, publicado no DOU de 18/11/2014, inscrito no CIC/MF sob o nº 598.549.607-49 e RG nº 03.386.007-3 DETRAN, e a empresa **TELEMAR NORTE LESTE S/A**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **33.000.118/0001-79**, com sede à **Rua General Polidoro, 99 - Botafogo - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.280-001**, neste ato representada pelo Sr. **MARCELO ZEVIANI**, portador da Cédula de Identidade nº **25.733-911-5**, expedida pelo **SSP-SP** e do CPF/MF nº **200.048.458-11** e pelo Sr. **MARCO AURÉLIO DA MATTA LEAL**, portador da Cédula de Identidade nº **200237060**, expedida pelo **CONFEA** e do CPF/MF nº **006.623.367-47**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo com base nos termos do **Artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do citado instrumento jurídico por mais 12 (doze) meses, passando a vigência para 04 de dezembro de 2015.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

O valor do Contrato permanecerá inalterado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas Contratuais.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

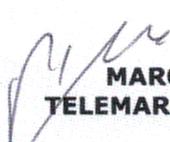
O Foro competente para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato ou de sua execução, e não resolvidas administrativamente, é o da Justiça Federal de Niterói/RJ.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam este Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Niterói (RJ), 04 de dezembro de 2014.


SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

MARCO AURÉLIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
Vice-Reitor no Exercício da Reitoria da UFF
Portaria Nº. 52.742 DE 24/11/2014


MARCO AURÉLIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
Vice-Reitor no Exercício da Reitoria da UFF
Portaria Nº. 52.742 DE 24/11/2014
MARCELO ZEVIANI
TELEMAR NORTE LESTE S/A


MARCO AURÉLIO DA MATTA LEAL
TELEMAR NORTE LESTE S/A

Claudio Bittencourt Sampaio
Ger. Pré-vendas Corp. Sudeste